



República Federativa do Brasil
Estado de São Paulo

**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.
COMARCA DE SALTO**

Bel. Lília Lúcia Pellegrini
Oficial

CÓPIA REDUZIDA

EM BRANCO

CERTIDÃO nº 1097

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé, a pedido da pessoa interessada que, revendo nesta Serventia os livros apropriados de Registro Civil de Pessoa Jurídica, deles verifiquei que a Ata da Fundação realizada em 21 de julho de 1980 da **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE SALTO** está registrada, aos 10/09/1980, sob nº 128, conforme certidão anexa com 04 páginas, assinadas e rubricadas, que tem o mesmo valor dos respectivos originais para todos os fins de Direito, seja em juízo ou fora dele, de acordo com os art. 217 do Código Civil e 161 da Lei 6.015/73. Nada mais. O referido é verdade. Salto, 05 de fevereiro de 2016. Eu, *Lília Lúcia Pellegrini*, Cíntia Cecília Pellegrini, Substituta legal, subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SALTO
Rua Rui Barbosa, 245 Fone: (11) 4029-3934
» Lília Lúcia Pellegrini Oficial
» Cíntia Cecília Pellegrini Substituta

Rua Rui Barbosa, nº 245 - Centro - Salto - São Paulo - Tel.: (11) 4029-3934 / 4602-4651 - Fax: (11) 4021-0105 (R.24) - CEP: 13320-230
www.registroimoveissalto.com.br

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SALTO
R. Rui Barbosa, 506 / 507 - Centro - Salto - SP - Cep 13320-230 - Fone: (0**11) 4029-2944
TABELÃO DE NOTAS E TÍTULOS
TABELÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Autentico a presente cópia xerográfica extraída nestas notas e conforme original a mim apresentado, do que dou fé. Salto, 16/02/2016.
Em Testemunho da verdade.
CESAR AUGUSTO ROMANCINI - Escrevente - OP: CESAR
Total: R\$ 3,11. #VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE#
Carimbo: 2005097 Selo(s): 205026-AB*****

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
123968
AUTENTICACÃO
0890AB0205026

Aos vinte e um dias do mês de julho de 1980, às 20,00 horas, na sede do Clube dos Trabalhadores Saltenses, reuniram-se os Senhores Dr. Roque Antonio Mesquita de Oliveira, M.Juiz de Direito de Salto, Dr. Pedro Antonio Bueno Oliveira, digníssimo Promotor Público de Salto, Dr. Nazareno Marinho de Souza, digníssimo Delegado de Polícia de Salto, Sr. Ruy Rodrigues, digníssimo Presidente da Federação das Associações do Menor, Sr. Frederico Ciappina Neto, digníssimo Comandante da Guarda Mirim de Piracicaba, Sr. Alcides Vitorino de Almeida, digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Salto, Sr. Lucio Antonio Gomes, membro da Guarda Mirim de Piracicaba, Sr. Vlamir Eleutério, membro da Guarda Mirim de Piracicaba, Sr. Wilson Roberto de Barros, membro da Guarda Mirim de Piracicaba e mais 36 (trinta e seis) convidados representando, a indústria, o comércio e clubes de serviços, todos constantes no livro de presença, com a finalidade de se associarem para fundarem a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE SALTO. Tomou a palavra o Dr. Roque Antonio Mesquita de Oliveira que após breve exposição das finalidades e necessidades da criação da Associação em Salto, passou a palavra aos Srs Ruy Rodrigues e Frederico Ciappina Neto, para que expusessem as suas experiências pessoais, como dirigentes que são, de associações congêneres em Campinas e Piracicaba, respectivamente. Além da exposição brilhante que ambos propiciaram, colocaram-se a disposição esclarecendo todos os presentes. Usaram da palavra, também, os Srs. Lucio Antonio Gomes, Vlamir Eleutério e Wilson Roberto de Barros, todos ex-guarda mirim de Piracicaba, que serviu de estímulo. Tomou a palavra o Dr. Roque Antonio Mesquita de Oliveira que propôs fosse lida, para efeito de aprovação ou não, artigo por artigo, a proposta dos ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE SALTO. Aprovada a proposta e cumprida a leitura, foram declarados ao final como aprovados aqueles Estatutos que, sem emendas, passarão a reger as atividades da ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE SALTO, nesta reunião fundada, Estatutos estes que passam a ter a seguinte redação:

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DE SALTO

Capítulo I - Da denominação, sede e fins. - Artigo 1º. A Associação de Educação do Homem de Amanhã de Salto, Sociedade Civil, de intuito não econômico, sem vinculação político-partidária ou religiosa, com sede nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, à Rua Winston Churchill nº 416, cuja finalidade primordial é a promoção do menor com vistas ao seu futuro procura: a) proporcionar aos menores educação física, intelectual, profissional, moral, social, cívica e religiosa; b) orientar as famílias, procurando sua reorganização e o seu ajustamento, sempre que necessário; c) promover a colocação do menor como educando estagiário, em empresas particulares ou repartições públicas, que devem ser reconhecidas como verdadeiros prolongamentos das Oficinas da Entidade. Parágrafo único - Para execução de seus fins a Entidade poderá: a) colaborar com as obras de menores existentes, que visem os mesmos objetivos; b) organizar departamentos e serviços que se fizerem necessários; c) filiar-se a organismos e entidades especializadas oficiais e particulares, possibilitando convênios. Capítulo II - Dos sócios. - Artigo 2º. Poderão ser admitidos como associados, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empresas, associações civis e as de classe, Institutos e Fundações. Artigo 3º. Os associados poderão ser: a) contribuintes, com proposta aprovada pela Diretoria, com seus direitos, quando em dia com as mensalidades, cujo valor será fixado pela Diretoria; b) Honorários e Beneméritos, por indicação da Diretoria, mediante aprovação da Assembléia Geral, que levará em conta os serviços relevantes prestados à Entidade. Capítulo III - Dos direitos e deveres dos Sócios. - Artigo 4º. São direitos e

CÓPIA REDUZIDA

20

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SALTO
 R. Rui Barbosa, 506 / 508 - Centro - Salto - SP - Cep 13320-230 - Fone: (0**11) 4029-2241
 BOSEDO ALBEREQUINA PEREIRA

Autentico a presente cópia repografica extraída nestas notas e conforme original a mim apresentado, do que dou fe. Salto, 16/07/2016.
 Em Testemunho da verdade.
 CESAR AUGUSTO ROMANCIARI - Escrevente - OP: CESAR
 Total: R\$ 3,11. *VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE*
 Carimbo: 2005098 Selo(s): 205027-AD*****

AB

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SALTO - SP
 BOSEDO ALBEREQUINA PEREIRA
 FONE: 4029-2341



deveres dos Associados: a) tomar parte nas Assembléias Gerais; b) votar e ser votado, quando pessoa física, tendo 90 (noventa) dias de permanência social e prova de quitação com os cofres sociais; c) respeitarem os Estatutos, Regulamentos, deliberações das Assembléias Gerais e da Diretoria e exercerem cargos e comissões, para os quais forem eleitos e nomeados. Parágrafo único - A primeira Diretoria será eleita por aclamação, dispensando-se o período de carência de 90 dias. Capítulo IV - Da suspensão e eliminação dos associados. - Artigo 5º. A critério da Diretoria o associado poderá ser suspenso ou eliminado, quando por seu procedimento contrariar os fins sociais. Capítulo V - Da Diretoria, eleição e atribuições. - Artigo 6º. A Diretoria será composta de 7 (sete) membros a saber: Presidente, 1º e 2º Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro. Parágrafo 1º. É vedada a remuneração à Diretoria ou a qualquer dos membros do Conselho, bem como a distribuição de lucros, vantagens, bonificações ou dividendos a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto. Parágrafo 2º. O total das rendas será aplicado exclusivamente no país, na execução de seus fins. Capítulo VI - Da administração. - Artigo 7º. São órgãos Diretivos: a) Assembléia Geral; b) Conselho Consultivo; c) Diretoria; d) Conselho Fiscal. Artigo 8º. A eleição da Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal, será feita em Assembléia Geral com convocação especial, por maioria de votos, em 1ª convocação e com qualquer número em 2ª convocação e seu mandato terá a duração de 24 meses, podendo haver reeleição. Artigo 9º. Compete ao Presidente: a) presidir as reuniões da Diretoria e convocá-las; b) visar contas e rubricar livros da Entidade; c) assinar conjuntamente com o Tesoureiro ou seu substituto legal qualquer documento que envolva responsabilidade financeira; d) representá-la ativa e passivamente, judicial ou extra judicialmente; e) tornar públicas anualmente as atividades e situação econômica financeira da Entidade. Artigo 10º. Compete aos Vice-Presidentes: a) assistirem e auxiliarem o Presidente em suas atribuições substituindo-o em suas faltas ou impedimentos. Artigo 11º. Compete ao 1º Secretário: a) lavrar e ler as atas das sessões da Diretoria, organizar e ter sob sua guarda os papéis e documentos da Entidade. Artigo 12º. Compete ao 2º Secretário assistir e auxiliar o 1º Secretário substituindo-o em suas faltas ou impedimentos. Artigo 13º. Compete ao 1º Tesoureiro: controlar a arrecadação e efetuar pagamentos autorizados pelo Presidente, providenciando, balancetes mensais e balanço anual, assinando-os. Artigo 14º. Compete ao 2º Tesoureiro: assistir e auxiliar o 1º Tesoureiro, substituindo-o em suas faltas ou impedimentos. Artigo 15º. A Entidade terá um Conselho, com funções consultivas e orientadoras, constituído de 7 (sete) membros, e reunindo-se, quando convidado pelo Presidente da Diretoria e sob a Presidência do Conselheiro mais idoso presente. Artigo 16º. A Entidade terá um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros e 3 (três) suplentes com atribuições de examinar anualmente as atas da Diretoria, para aprovação na Assembléia Geral Ordinária. Artigo 17º. Compete à Diretoria: a) reunir-se ao menos uma vez por mês presente a maioria dos seus membros; b) fixar a mensalidade dos Associados; c) deliberar sobre os casos omissos nesses Estatutos; d) apresentar contas (balanço patrimonial e financeiro); e) publicação anual do balanço patrimonial e financeiro do exercício findo. Capítulo VII - Do Patrimônio. - Artigo 18º. Constitui patrimônio da Entidade os bens imóveis, móveis e semovíveis que a Entidade possui ou venha a possuir. Artigo 19º. Qualquer alienação de bens patrimoniais deverá ser precedida de autorização expressa da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim. Capítulo VIII - Das Assembléias Gerais. - Artigo 20º. A Assembléia Geral Ordinária, reunir-se-á com qualquer número de associados presentes, em dia previamente marcado pelo Presidente, anualmente, para tomar conhecimento do relatório e contas da Diretoria. Se o mandato deste estiver extinto a mesma assembléia elegerá e empossará a nova Diretoria para o biênio seguinte. Artigo 21º. A Assembléia Geral reunir-se-á extra

3
RIAS
fis. 02

CÓPIA REDUZIDA

2º
2º TABELÃO DE NOTAS E DE TESTEMUNHO DE LETRAS E TÍTULOS DE SALTO
R. Rui Barbosa, 506 / 508 - Centro - Salto - SP - Cep 13320-230 - Fone: (0**11) 4029-2944

CECILIA ALESCARICA PEREIRA

Autentico a presente com feitura extraída nestas notas e conforme original a mim apresentado, do que dou fe. Salto, 16/02/2016.

Em Testemunho da verdade.

CEGAR AUGUSTO ROMANCINI - Escrevente - OP: CESAR

Total: R\$ 3,11. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Carimbo: 2005100 Selo(s): 205029-AR*****

COLEGIO NOTARIAL
DO BRASIL

123968

AUTENTICACAO

0890AB0205029

ordinariamente, por convocação do Presidente da Diretoria quando necessário ou quando sua convocação for requerida com especificação de seus fins pela maioria de Diretores ou por 20 (vinte) associados, pelo menos, Artigo 22º. As Assembléias Gerais Extraordinárias somente poderão deliberar com a presença mínima da décima parte dos associados domiciliados nesta cidade e em 2ª convocação mais hora após a 1ª, com qualquer número de associados presentes. Artigo 23º. As convocações serão feitas com antecedência de 3 (três) dias, no mínimo, por meio de Editais publicados, se possível na imprensa local. Artigo 24º. As Assembléias escolherão um Presidente para dirigir os trabalhos e este o Secretário da mesa. Capítulo IX - Disposições Gerais - Artigo 25º. A Entidade, além dos casos previstos por lei somente poderá ser dissolvida por deliberação de três quartas partes de seus associados e em qualquer hipótese de dissolução o patrimônio social, passará a uma entidade congênere, dentro do nosso Estado, convenientemente registrada nos órgãos públicos competentes. Artigo 26º. Estes Estatutos só poderão ser reformados em Assembléia Geral, especificamente convocada para esse fim. Artigo 27º. Os Associados não respondem quer solidária, quer subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade. Capítulo X - Disposições Finais - Artigo 28º. Estes Estatutos entrarão em vigor nesta data, vencendo-se o mandato da primeira Diretoria em 31/12/1980.

4
RIAS
fls. 08

CÓPIA REDUZIDA

Após a leitura dos Estatutos, passaram os presentes, cumpridas todas as disposições estatutárias, a eleição, por aclamação, - dos Órgãos Superiores, que assim ficaram constituídos:

I - CONSELHO CONSULTIVO

- Dione Aparecida de Camargo
- Enio Padovani
- Margarita Iglesias Borges
- Orlanda de Genaro
- Vera Lúcia Carvalho de Macedo
- Walter Lenzi
- Yolanda Rovere Speroni

II - CONSELHO FISCAL

- Alcides Vitorino de Almeida
- Paulo Miranda Campos
- Xisto Jamil Scalet
- João Camargo - Suplente
- José Carlos Andretta - Suplente
- Tarciso Stefano - Suplente

III - DIRETORIA

- Antonio Aparecido Cicolim - Presidente
- Waldomiro Tavernari - 1º Vice-Presidente
- Genésio Milhori - 2º Vice-Presidente
- Ruberval Antonio Romero - 1º Secretário
- Jades Martins de Mello - 2º Secretário
- Jarbas Tupinambá Florindo - 1º Tesoureiro
- Waldemar Brock - 2º Tesoureiro

Após a eleição foram os eleitos empossados, passando desde logo ao exercício de suas funções. De tudo lavrou-se a presente ATA, que será levada pela Diretoria ao Registro Público para fins de Direito. Lida, discutida e aprovada vai por mim, Ruberval Antonio Romero, Secretário e pelo Dr. Roque Antonio Mesquita de Oliveira, Presidente da Assembléia de Fundação, assinada.

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA

Comarca de Salto - SP - Edifício do Forum
João Bosco Albergaria Pereira - Escrivão Int.
Antonio Sergio A. Pereira, Ilza G. A. Pereira,
Maria Valéria R. Rodrigues, escreventes
Reconheço a(s) verídicas firmas: Cesar Augusto Romancini
Roberto Carlos Mesquita
de Ruberval Antonio Romero
Em _____ de _____ de 19__
Salto, 09 de _____ de 19__
Selos e taxa de Voto do Estado e Carteira das serventias foram recolhidos por _____

Salto, 21 de julho de 1980.

Ruberval Antonio Romero
Ruberval Antonio Romero - Sec.

Dr. Roque A.M. de Oliveira
Dr. Roque A.M. de Oliveira - Pres.

2º

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SALTO
R. Rui Barbosa, 506 / 508 - Centro - Salto - SP - Cep 13320-230 - Fone: (0**11) 4029-2944
JOÃO BOSCO ALBERGARIA PEREIRA

Autentico a presente cópia fotográfica extraída nestas notas e conforme original a mim apresentado, do que dou fe. Salto, 10/02/2016.

Em Testemunho _____ da verdade.
CESAR AUGUSTO ROMANCINI - Escrevente - OP: CESAR

Total: R\$ 3,11. *VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Cariabo: 2005102 Selo(s): 205031-AB*****

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
123968
AUTENTICACAO
0890AB0205031

CÓPIA REDUZIDA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça

Comarca de Salto - SP.

Apresentado hoje para Registro.

Apontado sob n.º de ordem 3130

do protocolo A n.º 1, fls. 85

Registrado no Livro "A" n.º 02

de Registro de Pessoas

Jurisdicção

sob n.º 128, fls. 49

Salto, 10 de 09 de 19 80

João Bosco Albargaria Pereira - Escrev. Int.º
Selo e taxa devidas ao Estado e Carteira das serventias
devidas pelo valor:

2º

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SALTO
R. Rui Barbosa, 506 / 409 - Centro - Salto - SP - Cep 13320-230 - Fone: (0**11) 4029-2944
JOÃO BOSCO ALBARGARIA PEREIRA

Autentico a presente copia fotografica extraida nestas notas e
conforme original a mim apresentado, do que dou fe. Salto, 16/02/2016.
Em Testemunho da verdade.
CESAR AUGUSTO ROMANCINI - Escrevente - OP: CESAR
Total: R\$ 3,11. *VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE*
Carimbo: 2075104 Selo(s): 205033-AB*****

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE SALTO - SP
R. Rui Barbosa, 506 - Centro - Salto - SP
Cep: 13320-230

